PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 5.550, DE 12 de novembro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.270,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.270,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 12 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 03 .101 GABINETE VICE PREFEITO	199.270,00 1.500.00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	1.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10010000 0001	1.500,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.300,00
2138 BENEFICIOS EVENTUAIS	26.300,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10010000 0001	26.300,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS	171.470,00
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.61 AQUISICÃO DE IMÓVEIS 19200000 0001	7.000,00
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 19200000 0001 2400 COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃ	7.000,00 O 30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001	30.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTÊNCÃO DE ESTRADAS VICINAIS	64.470,00
3.3.90.39 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001	64.470,00
1379 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001	70.000,00
Anexo II (Redução)	199.270,00
02 .102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.500,00 1.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10010000 0001	1.500,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.300.00
2010 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.	26.300,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001	26.300,00
19 .101 SEC MUN DE INFŖA, MEIO AMB, UŖBANISMO E S.URBANOS	171.470,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001	7.558,90
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	56.911,10 7.000.00
4.4.90.51 OBŘAS E INSTALAÇÕES 19200000 0001	7.000,00
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001	100.000,00

^{*}Republicar por correção erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2019 - SEIMURB ATA Nº 122/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adiudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue: Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

LTDA-ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58 Telefone: 62-9828-2036 Email: DELVALLEMATERIASELETRICOS@ GMAIL.COM Endereço: R R 5, 129 QUADRA R-7 LOTE 07, SETOR

Endereço: R R 5, 129 QUADRA R-7 LOTE 07, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070 Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25 Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$) 2 0099441 - Arruela Quadrada M18 galvanizada Olivo unid 400 0,56 224,00 0072342 - cabo flexivél 16mm2

Corfio

MT 800 5,80 4.640,00 0090203 - Globo Esférico Bola Leitoso 15cmx30cm Plástico Branco Rotovac

26 0094394 - Lâmpada tubular LED 60Cm 9W T8 220v Branca Kian unid 80 9,40 752,00

39 0094399 - Luva Isolante De Borracha Classe 00 - 2,5KV Orion par 20 148,40

2.968,00 40 40 0099453 - Luva Raspa de Couro, Cano Curto (Punho *7* Cm) Três J. Couros par 100 6,72 672,00

0094415 - Soquete Para Fluorescente até 40w

com Rabicho Lumibras unid

200 0,70 140,00 53 0099455 - Talabarte em Y com Absolvidor de Energia Facintos unid 12 147,00 1.764,00

Valor Total: (doze mil e oitenta reais) R\$ 12.080,00

R\$ 12.080,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edificios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB. as requisições da PF MOSSORO - SEIMURB .

MOSSORO - SEIMORB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá dos recursos provenientes classificação.

conta dos recursos provenientes classificação

OGAINENTAINA. ATÍVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATÉRIAL DE CONSUMO FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE

ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000. 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

2.1 - A presente Ala de Registro de Preços tera a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilibrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas

preço, a mesma devera demonstrar de noma camposição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação, do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do reprecimente desde que esta ferrecimente não fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

5.4 - No caso de constatada divergência entre o obieto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto 5.5 - Caso a licitante vencedora nao entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços. 6.3 - A Prefeiture 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME., classificada, respectivamente,

no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem

prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME. CNPJ: 37.227.550/0001-58

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA CPF: 023.359.654-25

PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2019 – SEIMURB ATA N° 123/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Locato 78/93/2013, alteredo Camplementar 12/2006. Decreto 78/93/2013, alteredo Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019—SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue: Fornecedor: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 08.345.621/0001-19 Telefone: 6000 Email: enio@parqueeletrico.com.br Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 267, CENTRO,

MOSSÓRO/RN, CEP: 59600-200 Representante: ÉNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA - CPF: 035.543.354-01

Unidade Medida

- CPF. 033.343.354401 Descrição Marca Unidade Medi Preço Únit. (R\$) VIr. Total (R\$) 0040961 - Base de suporte para relé NF a UND 2000 3,22 Quant. Tecnolisa

6.440,00 0094386 - Cadeado simples 35mm unid 60 13,49 809,40 6 Pado 13,49 809,40
- Chave magnética
Exatron 0099442 NF para

8 0099442 - Chave magnetica NF pa iluminação pública 2x60A Exatron unid 100 198,33 19.833,00 10 0099444 - Conector perfurante CDP 120-35 Intelli unid 500 8,28 4.140,00 17 0037580 - Disco de corte 7" Itambe UND 40 4,01 160,40 22 0094392 - Lamina de serra 12" unid 20 4,40 88,00 0090205 - Lâmpada Starret

compacta eletrônica espiral 15w Avantunid 300

1.485,00

0099456 - Luva Tricotada Pigmentada Kalipson par 200 1,89 378,00 50 0093272 - Refletor De Led De 150 W Avant UND 300 120,00 36.000,00 51 0094414 - Sapatilha cabo 9,5mm Dismatalunid 400 2,05 820,00

Valor Total: (setenta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) R\$ 70.153,80 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇOES

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças edifficios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Paferância anexo ao Fetital do PRECÃO no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

MOSSORO - SEIMURS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá

por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

orçamentária:
ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a
validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura.

de Sua assiliatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilibrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta APP.

desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre

as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

rornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Apayo de acorda com a respectiva classificação no

presente Ata de Registro de Preços e o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB . 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

44 - A cada fornecimento, o preco unitário a ser pago 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no protes province de contra partir.

5.1 - O objeto desta licitação devera sei entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto 5.5 - Caso a licitante vencedora nao entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão

Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos,

e as propostas da empresa: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja. Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 08.345.621/0001-19

ÊNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA CPF: 035.543.354-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019 - SEIMURB ATA Nº 124/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Le Complementar 123/2006. Decreto 7.892/2013. alterado Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019-SEIMURB , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue: Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70 Telefone: (84)3201-

0833 Email: joaopaulo@sejailuminatto.com.br Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010 Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES -CPF: 751.153.444-91

Item Quant.

Descrição Marca Unidade Medida Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$) 0094387 - Caixa de medição trifásica - Padrão Taf Unid 20 69,00 1.380,00 0099443 - Cinto Paraquedista Tipo 2 com Cosern

9 009443 - Cinto Paraquedista Tipo 2 com Almofada nas Costas Mg Cintos Unid 12 135,05 1,620,60 11 0099445 - Conector perfurante CDP 70 Intelli Unid 1500 4,03 6.045,00 14 0099447 - Contator Tripolar, Corrente de 32 A, Tensão Nominal de 500 V, Categoria AC-2 e AC-3 Jng Unid 100 64,00 6.400,00 15 0099448 - Contator Tripolar, Corrente de 25 A, Tensão Nominal de 500 V, Categoria AC-2 e AC-3 Jng Unid 100 44,00 4.400,00 16 0099449 - Contator Tripolar, Corrente de 45 A, Tensão Nominal de 500 V, Categoria AC-2 e AC-3 Jng Unid 40 142,00 5.680,00 20 0019578 - Fita isolante simples 19mm x 20m

20 0019578 - Fita isolante simples 19mm x 20m HammerUnd 1000 2,48 2.480,00

0094393 - Lâmpada tubular LED 120Cm 18w Branca Luz Sollar Unid 11,63 1.395,60 T8 220v Branca

0099452 - Lâmpada V. Mercúrio 250 W Ovóide 28 300

E40 220V Luz Sollar Unid 16,50 4.950,00 0090212 - Lâmpada V. Metálico 150w Tubular E27 22.50

Luz Sollar Unid 100 2.250,00 , 0092361 - Lâmpada V. Metálico 2000w Tubular

V Luz Sollar Unid 18.174,00 E40 380 V 60 302,90

0090214 - Lâmpada V. Metálico 250w Tubular Luz Sollar ar Unid 300 20,00 6.000,00 0090215 - Lâmpada V. Metálico 400w Tubular ar Unid 300 25,00 7.500,00 Luz Sollar

0000072 - Lampada v. sodio 70W ovoide Luz Sollar Und 5000 10.30 51.500,00

38 0019610 - Lâmpada V. sódio 400W tubular Luz Sollar Und 300 21,00 6.300,00 45 0000108 - Reator com F. P. corrigido v. sodio

250W (interno) Tecnolinsa Und 300 48 40 14 520 00

147 0094411 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w(Externo)
Tecnolinsa Unid 1000 32,80

32.800,00 0004456 - Relé Fotoelétrico NF sa Und 6000 9,70 Tecnolinsa

58.200.00 (duzentos e trinta e um mil. quinhentos e Valor Total: noventa e cinco reais e vinte centavos) R\$ 231.595,20

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 — O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÁD PRESENCIAL 71/2019 — SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos que trata o item anterior não poderão sofrer

de Preços que trata o item anterior nao poderao sorrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

OÇAMENICATA:

ATÍVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
ELEMENTO- 3390.30 MATÉRIAL DE CONSUMO
FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a

validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em istualdado de conficiência. igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de

a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e

19 § 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°, à hipótese prevista no § 9° não se aplica o disposto nos § 1°-A e § 1°-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

do Decreto nº 9 488/2018

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Apexo de acordo com a respectiva classificação no em Apexo, de acordo com a respectiva classificação no

em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 — SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 — SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no protor province de chora o portir.

prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas

envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência. 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto

licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.10 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Nacional do Seguro Social (Certidão Nacional do Seguro Social (Certidão Descripcio de Débito INSS). Negativa de Débito - INȘS), com a Fazenda Estadual (Cerțidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI., classificada,

respectivamente, no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Municipal 3.510/2009, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES CPF: 751.153.444-91

PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2019 - SEIMURB ATA N° 125/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue: Fornecedor: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA

CNPJ: 27.062.419/0001-24 Telefone:

Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO , 1915 , PENEDO,

CAICÓ/RN, CEP: 59300-000 Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77

Item

Descrição Marca Unidade Medida Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$) 0094380 - Alicate amperimetro digital ET-Quant. 3200B Unid 10 89,00 Vonder 890.00

0099446 - Conector perfurante MED 16-120 Unid 500 7,40 3.700,00 12 Intelli 18 0094390 Disjuntor trifásico NEMA de 25A Lukma Unid 60 29.00 1.740.00

29,00 1.740,00 - Disjuntor trifásico NEMA de 40A 29,00 1.740.00 19 0094391 Unid 60 Lukma

0099451 - Lampada vapor mercúrio 125w ovoide e27 220v S 80 8,69 695,20 Sorteluz

0092360 - Lâmpada V. Metálico 1000w Tubular F40 220V Sorteluz Unid 60

105,90 6.354,00 34 0053434 -Lâmpada V. Metálico 70w tubular

19,00 5.700,00 - Lâmpada V. sódio 150w ovóide Sorteluz Und 300 0004446 -35 17,65 5.295,00 - Reator com F. P. Corrigido V. Sorteluz Und 300 0094410

Metálico 400 w 220V (Interno) Unid 200 48.809.760.00 Maprelux 0000107 - Reator com F. P. corrigido v. sodio

250W (externo) Maprelux Und 300 40,00 12.000,00 0000110 - Reator com F. P. corrigido v. sodio 46

Maprelux 16.950.00 400W (ii nterno) 300 56 50

10.300,00 48 0094412 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w(Interno) Maprelux Unid 1000 32,90 32.900,00 Valor Total: (noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) R\$ 97.724,20 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edificios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65. § 1º. da Lei n.º 8.666/93.

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390, 30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

de sua assinatura.

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.DUS PREÇUS REGISTRADUS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara preço, a mesma devera demonstrar de forma dara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

3.4 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. as parcelas do objeto ja contratadas de emperindas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Precos deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°, à hipótese prevista no § 9° não se aplica o disposto nos § 1°-A e § 1°-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

prejudique as obrigações anteriormente assumida: 4.2 - O preco ofertado pole assumida: fornecimento, desde que este fornecimento não

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 - SEIMURB

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entreque no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Servicos. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto 5.5 - Caso a licitarite vericedora hao entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado. 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços.

- A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 — SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP., classificada,

DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplam mão do obra considerados contemplam mão do obra considerados contemplam mão do obra considerados expressivados contemplam mão do obra considerados contemplam mão do obra co

prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja. Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP. CNPJ: 27.062.419/0001-24

WESLEY MAIA BENICIO CPF: 047.889.574-77

PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2019 – SEIMURB ATA N° 126/2019 DE REGISTRO DE PRECO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA neste ato representado pela Prefetta a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019– SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa. Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como

necedor: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP

CNPJ: 70.047.329/0001-93 Telefone: 84-98850-2289 Email: LUMINOZARN@HOTMAIL.COM SOSO-2209 EITIBIL DUMINOZARNI MAIL.COM Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400 Representante: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07

Unidade Medida Quant

Descrição Marca Unida Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$) 0072525 - Caboflexivél 10mm2 FORTECON MT 800,00 3,600 2.880.00

, 0053408 - Conector tipo cunha cinza 13 INTFI UND 100,00

495,00 23 0099450 - Lâmpada Eletrônica espiral 45 w AVANT unid 300,00 18,210 5.463,00 36 0090216 - Lâmpada V. Sódio 250w Ovóide AVANT unid 300,00 20,000 6.000,00 42 0099454 - Reator com F. P. Corrigido V. Mercurio 250 w 220V (Interno) MAPRELUX unid 200,00 44,000 8.800,00 Valor Total: (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais) R\$ 23.638,00 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 23 0099450 - Lâmpada Eletrônica espiral 45 w

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e emipregatu em diversas tudas, praças edificios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo,conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária

OÇAMENTAMA ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.

ILUMINAÇÃO POBLICA-16200000. 2. DA VALÍDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro

de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas

preço, a missina devera deministrar de noma dará a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

3.4 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. as parcelas do objeto parcelante a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA_UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

4.1 À presente Ata de Registro de Preco poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro

de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°, à hipótese prevista no § 9° não se aplica o disposto nos § 1°-A e § 1°-B no caso de órgãos e entidades de

outros entes federativos.

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado am Anayo de acorda com a respectiva classificação no

em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB. 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB, a precedeu e integra o presente instrumento de que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago

4.4 - A cada iontecimiento, o preço unitario a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 — SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no recepto de vision de centre de contrato portire.

prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa. 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de on 1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP., classificada,

ELET E HID E TELEFONIA LIDA-EP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada

prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO CPF: 011.877.624-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2019 Pregão Presencial Nº 72/2019 -SMS

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

Valor: R\$ 49.606.70 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 23.12.2019 Assina Pela Contratante: Ros

Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Pedro Nasmento de Paiva Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2019 Pregão Presencial Nº 72/2019 -SMS

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

mpresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Valor: R\$ 37 603 50 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 23.12.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Àssina Pela Contratada: Paulo de Tarso da Costa Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - SMS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 366/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dois equipamentos de Ultrassom para o PAM do Bom Jardim, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 03 de janeiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2019 - SEIMURB ATA N° 133/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2019, como segue: Fornecedor: TROIA SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 26.387.303/0001-00 Telefone: Email:

Email:

Endereço: RUA ALAN KARDEC, 774 LOJA 28, MONTESE, FORTALEZA/CE, CEP: 60420-630 Representante: MARCELO FREIRE DE AGUIAR -

CPF: 008.934.613-00

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$)

0083167 - Contratação de uma empresa
serv 1,00 3.135.437,28 3.135.437,28

Valor Total R\$ (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) R\$ 3.135.437,28
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa para realização de atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras de Saneamento, como exigência do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme termo de referencia em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 111/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO 2400-coordenação 19.101 manutenção serviços administrativos da secretaria de infraestrutura e meio ambiente serviços urbanos. NATUREZA DA DESPESA 3390.39 FONTE DE RECURSO 151000000 transferências de

convênios ou contratos de repasse 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilibrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser

usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto n° 9.488/2018.

19 § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º-A sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURÍS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB pela empresa

detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de



Registro de Precos.

- A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: TROIA SERVICOS LTDA -ME., classificada, respectivamente, no certame supra

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 26 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

TROIA SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 26.387.303/0001-00

MARCELO FREIRE DE AGUIAR CPF: 008.934.613-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 - SEADRU ATA Nº 136/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO , nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019–SEADRU , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado

ro dia 20 de dezembro de 2019, como segue:
Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 18.334,420/0001-70 Telefone: (84)3201-

0833 Email: joaopaulo@sejailuminatto.com.br Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010

Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES -

Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES-CPF: 751.153.444-91
Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
1 0098756 - CONTACTOR CWM 105.11 - 220V 30V26 JNG UND 30 559,33 16.779,90
Valor Total: (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) R\$ 16.779,90
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 – SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

o, 3 1, da Len. 0.00/30.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

ATIVIDADE-169- AGUA VIVA ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a

validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n º 8 666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara preço, a mesma devera demonstrar de forma dara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao obieto desta ARP.

34 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 0 488/2018.

4° do Decreto nº 9.488/2018. b) § 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 30, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o específicado por Aparo, do acerda com a respectífica dos informaciones de acerda com a respectífica de presente a companya de acerda com a respectífica de presente a companya de acerda com a respectífica de presente a companya de acerda com a respectífica de presente a companya de acerda com a respectífica de presente a companya de acerda companya de acer

em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU pela empresa

detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.10 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ 0.2 - A adjudicalia i la pode a apresenta i localiscali fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto

à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho as normas constantes na Let II. 3.000, de 21 de junilo de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES CPF: 751.153.444-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 - SEADRU ATA Nº 137/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019-SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 20 de dezembro de 2019, como segue: Fornecedor: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA

CNPJ: 27.062.419/0001-24 Telefone:

Email: Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000 Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77

Descrição Marca Unidade Medida Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$) 0098759 - CONTACTOR CWM 12.10 220V Item Quant.

301/26 LUKMA 3.050,00 LIND 50 61,00

0098760 - CONTACTOR CWM 25.10 220V LUKMA UND 86.00 4 300 00

0098762 - RELE RH 27.D5,6 - 8A LUKMA UND

UND 60 47,00 2.820,00 0098765 - RELE RH 67.2D63-80 A OU 674D LUKMA UND UND 20 180,00 3.600,00 0098771 - RELE FALTA DE FASE UNIV. FSN

13 22 380V LUKMA UND 49,00 2.450,00

0098772 - RELE TEI 01MT30MIN 220V UND 50 48,00 2.400,00 0098773 - RELE ELETRODO REL 01-03MC LUKMA UND 15

LUKMA 3.000,00 220/380V CA 60.00

Valor Total (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) R\$ 21 620 00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 – SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registrado de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

ATIVIDADE-169- AGUA VIVA ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro

de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada ue rieço, a rielettura de Mossoro hao sera obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP

3.4 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

- PRECOS
 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018. b) § 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no §
- 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU pela empresa

detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

5 4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços. 6.3 - A Prefeitura

- A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de da Nota Fiscal/Fatura, à apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritares Estadual Dio Conda do Nota). inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão

INSCRIAS NO Estado Río Grande do Riore, e Ceradado Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP., classificada, respectivemente no certame supra numerado. respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Moscará/DN

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP. CNPJ: 27.062.419/0001-24

WESLEY MAIA BENICIO CPF: 047.889.574-77

PREGÃO PRESENCIAL N°. 97/2019 - SEADRU ATA N° 138/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado Compeniental 123/2006, Decidio 7692/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019–SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado no día 20 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: R B D DA SILVA - ME CNPJ: 31.859.224/0001-87 CINFJ. 31.859.224/0001-87 Telefone: 3317-4106/3317-0941 Email: contabil1@firmass.com.br Endereço: AV CUNHA DA MOTA, 79 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-160 Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31 Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$) 4 0098761 - CONTACTOR CWM 105.00 220V30V26 WEG UND 15

460,00 6.900,00

0098763 - RELE RH 27.D8-12, 5A UND 60 39,00 2.340,00 0098764 - RELE RH 117.2D 90-112A 6 WEG

. WEG UND 20 269,00 5.380,00 0098766 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A

SDD 61C20 STECK UND 200 5,29 1.058,00 10 0098767 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A

SDD 61C25 STECK UND 200 1.040,00

5,20 11 0098768 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A MDW C 100 STECK

3.540.00 200 17 70 0098769 DISJUNTOR CIAXA MOLDADA TRIP.150 A SERIE STECK UND

215,00 0098777 -4.300,00 TUBO ELET. GALVANIZADO 1.1/2 20 16 X 6MT NBR 5580 UND TUPER

5.920.00 148,00 Valor Total: (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito

reais)

R\$ 30.478,00 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 – SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU . 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- As despesas decorrentes da prestação dos 1.3 serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

ATÍVIDADE-169- AGUA VIVA
ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em included de conficiênce.

igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara preço, a mesma devera demonstrar de forma dara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

as parceias do objeto ja contratadas du emperinadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9° A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°, à hipótese prevista no § 9° não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

reindique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU que a precedeu e integra o presente instrumento de

 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 — SEADRU pela empresa

detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

referência. 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto

licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.10 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente

conferida e atestada pela Secretaria Responsável. comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante
da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de
regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF),
com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão
Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual
(Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto
à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas
inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão
Nagativa de Tributos Municipais

Inscritas no Estado Río Grande do Norte) e Certidao Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: R B D DA SILVA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

R B D DA SILVA - ME. CNPJ: 31.859.224/0001-87

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA CPF: 010 216 694-31

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e juventude

Edital nº 001/2020

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN

O Município de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude (SMDSJ) e da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAD) no uso de suas atribuições legais de de Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 3.098/2013, alterada pela Lei nº 3.363/2015 e das Leis Complementares 95/2013, alterada pela Lei Complementar 152/2019 e da Lei Complementar 158/2019 e da Lei Complementar 158/2019 e da Lei Complementar 158/2019 torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação imediata dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude com profissionais em caráter temporário e por tempo determinado sob o Regime Especial de Direito Administrativo (PEDA) Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). Considerando o déficit de servidores efetivos do quadro

de pessoal na área de Assistência Social devido principalmente ao Inquérito Civil nº 06.2019.276-1 da 19ª Promotoria de Justiça – Comarca de Mossoró/ RN e situações de vacância de cargos públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigência torna-se imperioso nesse momento, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata dos cargos denominados no Anexo I deste edital, objetivando evitar a descontinuidade das ações e serviços

socioassistenciais ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, do Município de Mossoró conforme dispõe a Portaria 249/2019 –527- B JOM.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da comissão organizadora nomeada em Portaria 249/2019 – 527 –

B JOM se encerram com a entrega do resultado final a titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Social e Juventude.

1.3. O Processo Seletivo regido por este Edital consistirá de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano

a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sob interesse da administração pública municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado em etapa única e não haverá

cobranca de taxa de inscrição.

1.6 Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

1.7 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital, bem como, seus anexos e legislação vigente. 1.8 O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará

disponibilizado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM). 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA

REMUNERAÇÃO
2.1 O Processo Seletivo Simplificado disponibilizará vagas para cargos de nível médio e nível superior, conforme abaixo delimitados:

2.1.1 Cargos de Nível Superior: a) Assistente Social

b) Psicólogo

c) Técnico de Nível Superior 2.1.2 Cargos de Nível Médio a) Técnico de Nível Médio (TNM) - I b) Técnico de Nível Médio (TNM) - II c) Técnico de Nível Médio (TNM) - III

2.2 As vagas acima descritas deverão ser preenchidas 2.2 As Vagas acima descritas deverão ser preeminidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital (anexo I), de acordo com o cargo/função em questão. 2.3 A remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão dispostos no anexo I deste Edital.
24 A iomada de trabalho para os cargos de nível

2.4 A jornada de trabalho para os cargos de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais e para os cargos de nível médio 40 (quarenta) horas semanais. Os contratados serão lotados nas diferentes unidades/ serviços, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, prevalecendo o interesse público. 2.5 A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.2 O candidato com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.
3.3 O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência. 3.4 O candidato com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos

os demais candidatos. 3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6 As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos/pessoas com deficiência, por por lata de calididatos/pessoas com dentenda, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo. 3.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Declarar-se pessoa deliciencia, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.8 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico, com apresentação do original para conferência ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência

de Deniça – CID, com a provaver causa da deficiencia em letra legível.

3.9 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 20 de dezembro de 1995, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de

Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

audo entregue fora do prazo definido em Edital; a) Laudo entregue fora do prazo definido em Edital; b) Laudo emitido com prazo superior ao determinado no item 3.8:

c) Ausência das informações indicadas no item 3.8.

3.11 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação, assim como aos critérios de aprovação e

classificação. 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será exclusivamente de forma presencial, no Auditório do Centro Administrativo Prof° Alcides Belo localizado na Rua: Pedro Álvares Cabral, s/n - bairro: Aeroporto, Mossoró/RN- CEP: 59607-140, no período compreendido entre 13 a 17 de janeiro de 2020, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição que será entregue no próprio local acima descrito.
4.2 O correto preenchimento do formulário é de inteira

responsabilidade do candidato.

O horário das inscrições dar-se-á das 8h00 às

12h00, observado o horário local; 4.4. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital.
4.4.1 Na hipótese de duas ou mais inscrições será

considerada válida a última requerida, sendo invalidada a anterior.

4.5. Após a entrega dos dados, o candidato deverá certificar-se de que recebeu Comprovante de Inscrição devidamente assinado por servidor responsável, constando seus dados pessoais e seu número de

inscrição. 4.6 Não deverá ser enviado qualquer valor referente à solicitação de inscrição para contas do Município de

Mossoró.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de única responsabilidade do declarante. Inscrição são de unida responsabilidade do declarante.

4.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital

4.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou pessoal dos candidatos.

4.10 Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado documentos elencados no item 5.4: 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O candidato deverá entregar cópias simples dos documentos.

5.2 No ato da inscrição, compreendido entre 13 a 17 de janeiro de 2020, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.

5.3 A documentação solicitada no item 5.4 deverá ser encadernada, paginada na ordem abaixo citada e todas

as laudas assinadas pelo candidato.
5.4 A documentação exigida no ato da inscrição será:
a) (para todos os cargos): Cópia simples do documento oficial de identificação com foto (observar item 5.3 e

(b) (para todos os cargos): Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (observar item 5.3); c) (para os cargos de nível superior): Diploma de

conclusão de graduação ou, quando na sua ausência, certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da

Educação (observar item 5.3);
d) (para os cargos de nível médio): Diploma/certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de ensino médio reconhecido pelo Ministério

da Educação (observar item 5.3); e) Aos candidatos com deficiência será exigido o Laudo

Médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

classificação Internacional de Doença – CID conforme descrito no item 3 deste edital (observar item 5.3). f) (para todos os cargos): Curriculum Vitae (anexo IV) preenchido pelo candidato com os devidos comprovantes e Tabela de Pontuação para Avaliação do Currículo (anexos II e III). Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo II para de pontuação os títulos constantes em anexo II para cargos de nível superior e os itens constantes em anexo

III para os cargos de nível médio (observar item 5.3). 5.5 Será permitida a inscrição por intermédio procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste edital, em que conste o cargo e carga horária a qual o candidato se inscreve, acompanhado documentos citados no item 5.4 deste edital e de cópia simples do RG do procurador

responsável pelo feito. 5.6 Para efeitos de inscrição serão considerados algum dos documentos de identificação com foto citados

adaixo:
a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança
Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos
de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares
e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional
(ordens, conselhos, etc);

- b) Passaporte:
- Certificado de Reservista;
- d) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; f) Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
- 5.7 Não serão aceitos como Documento de Identificação Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, todo e qualquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam,
- com clareza, a identificação do candidato.

 5.8 Após a efetivação da inscrição (presencial)
 o candidato ou seu procurador deverá exigir o comprovante de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo servidor que realizou a inscrição.
- 5.9 O candidato inscrito ou respectivo mandatário assume total responsabilidade pelas informações prestadas e arcará com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no caso de eventuais erros que venham a cometer, seia no preencher do requerimento de inscrição de forma incorreta, incompleta e/ou inverídica.
- 5.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, ela será cancelada.
- 5.11 A presente comissão organizadora não receberá inscrição de candidato fora do padrão estabelecido no item 5.3.
- 5.12 O município de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao processo
- seletivo.

 6. DA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

 6.1 Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente em etapa única de Prova de Títulos.
- trinta de Frova de Títulos, cuja pontuação total é de 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Superior e de 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Médio é de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3 A ausência da apresentação de títulos implicará em invalidade da inscrição do candidato.
 6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os organizados fora do padrão solicitado no item 5.3.
- 6.5 Os pontos da prova de títulos serão contabilizados de acordo com os itens contidos em anexo II para cargos de nível superior e com os itens contidos em anexo III para os cargos de nível médio.
- anexo in para os cargos de river medio.

 6.6 Cada título poderá ser utilizado uma única vez e para cada um, será atribuída uma única pontuação, respeitados os limites de pontuação por item.

 6.7 Os documentos referentes aos títulos que forem.
- apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 6.8 (Para os casos de nível superior): Caso
- Caso o.o. (raía os casos de linvel superior). Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação ou pós-graduação e não esteja em posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo (nome a cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar
- 6.8.1 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 6.9 Não serão aceitos comprovantes de conclusão de curso parcial.
- 6.10 Somente serão aceitos certificados que constem todos os dados necessários à perfeita avaliação, inclusive com carga horária quando se exigir e que em total acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio.
 6.11 Todos os documentos que forem entreques de
- acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio que fizerem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização da atividade em questão, não sendo contabilizado por essa comissão datas que ficarem omissas e/ou fique obscuro o período inicial ou final do documento.
- 6.12 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório
- 6.13 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentação posteriormente ao período determinado das inscrições, bem como títulos que não constem nas tabelas do anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio.
- 6.14 As cópias apresentadas não serão devolvidas ao
- caritadado. 6.15 Constatado, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção de títulos e/ou dos comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do pleito. 7. DO RESULTADO

- 7.1 A classificação preliminar será publicada no Jornal
- 7.1 A dassimação priminima será publicada no ofinida Oficial de Mossoró (JOM) até dia 31 de janeiro de 2020. 7.2 A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato
- por cargo. 7.3 Estarão na lista de classificação preliminar deste Processo Seletivo Simplificado:
- a) Os aprovados (preliminarmente) até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no anexo Vagas ordinadas, I deste edital; h) Os classificados
- (preliminarmente) córresponderão ao triplo do número de vagas
- c) Os candidatos que tiverem inscrição indeferida e o(s) motivo(s) concernentes.
- 7.4 A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos preliminar, até o dia 07 de fevereiro de 2020.
- 7.5 Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

 a) Os aprovados até o número de vagas ofertadas para
- a) Os aprovados ate o namero l deste edital;
 b) Os classificados que corresponderão ao triplo do
- número de vagas; c) Os não aprovados e não classificados não constarão
- na listagem final do Processo Seletivo Simplificado. 7.6 Os candidatos classificados não terão direito ao
- provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.
- 7.7 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final entre dois ou mais candidatos serão aplicados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- I Para os Cargos de Profissional de Nível Superior
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27
- do Estatuto do Idoso; b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;
 c) Maior nível de formação acadêmica;
 d) Maior Idade

- Para os Cargos de Nível Médio
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme ó parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional
- comprovada;
- c) Maior idade 8. DOS RECURSOS
- 8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do presente Processo Seletivo disporá de dois dias úteis subsequentes à data da sua publicação em Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
- 8.2 Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos (anexo V) e entregar pessoalmente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no mesmo local e horário constante no item 4.1, observado o prazo constante no item 8 1
- 8.3 Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 b) não apresentarem argumentações lógicas e
- consistentes; c) estiverem em desacordo com as especificações
- contidas neste Edital:
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros; g) apresentarem em coletivo; h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- 1) legivers. 8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso. 8.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado e publicado em Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARAA INVESTIDURA
- NO CARGO
- 9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:
- a) ser brasileiro; em face do disposto no art. 17 I da Lei Orgânica de Mossoró, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos:
- estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos:
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino:
- e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante no anexo I:

- f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante no anexo I;
- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo implificado de Prova de Títulos.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das afribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial; 9.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderá informar documentação
- aditiva para ingresso no cargo. 9.3 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- a) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, valor legal, com fotografia;
- b) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.
- 90.11 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) Original e cópia simples do certificado de reservista
- n) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- j) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe quando for o caso, e comprovante de que está em dia com as anuidades;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos:
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no
- ato da contratação; m) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone):
- n) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- o) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.
- 9.4 Os requisitos descritos no item 8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualque rum des requisites especificades no ANEXO La parte 18. dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 8
- deste Edital impedirão a contratação do candidato.

 9.5 Após a contratação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os
- procedimentos de ingresso. 9.6 Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 9.7 É vedada a contratação de pessoal nos termos da Lei municipal n.º 3.098/2013 alterada pela lei nº
- 3 363/2015 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
- 10.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração
- pública municipal. 11. DAS DISPOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da sequinte forma:
- As publicações no endere е divulgações 11.2 feitas endereco eletrônico prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no Oficial de Mossoró (JOM).
- 11.3 Oscandidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no endereço eletrônico da Comissão Organizadora do presente processo: pss2019mossoro@gmail.com e no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude (Rua Pedro Alves Cabral, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró, RN – Centro Administrativo Alcides Belo – Sala da Gestão do SUAS/SMDSJ).
- 11.4 As dúvidas que por ventura forem enviadas para o endereço eletrônico terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para serem respondidos. 11.5 Acarretará eliminação do candidato do Processo
- Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares
- que vierem a ser publicados. 11.6 Não será fornecido ao candidato documento específico comprobatório de classificação deste

Processo Seletivo Simplificado.

11.7 A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSJ e SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado

11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo JOM e/ou por meio de internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado. 11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os

refeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no JOM, conforme deliberações da Comissão Organizadora.

Os casos omissos serão resolvidos pela são Organizadora do Processo Seletivo Comissão Simplificado com anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mossoró/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/ RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA

Composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 12 de setembro de 2019
Divulgação do Edital 03 de janeiro de 2020

Divulgação do Edital 03 de Inscrição/Entrega dos Títulos 13 a 17 de janeiro de 2020

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Até 31 de janeiro de 2020

Recebimento de recurso administrativo co Resultado Preliminar Até 2 (dois) dias ú subsequentes a publicação do resultado preliminar. contra Resultado Final Até 07 de fevereiro de 2020

QUADRO DE VAGAS/CARGOS

QUADRO DE VAGAS/CARGOS NÍVEL SUPERIOR CARGO V A G A S REMUNERAÇÃO REQUISITOS DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REGIME DE TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA TOTAL

ASSISTENTE SOCIAL 04 01
05 R\$ 1.914,17 Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente I – recepcionar e acolher famílias, seus membros e individuos em situação de vulnerabilidade social; II – ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; III – produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre familias/ pessoas nos diferentes ciclos de vida; IV – acompanhar famílias em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes dos beneficiários do programa Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades, das famílias com beneficiários do programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC; V – realizar atendimento individualizado e visitas BPČ; V – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos programas de proteção básica e especial, no território de abrangência; VI – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; VII- elaborar, junto com as famílias/ indivíduos, o Plano de Acompanhamento Indivídual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; VIII – produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais, sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e ou da programação do estado: IX - planeiar executar e avaliar publicos de aribilio local, infancipal, regional e ou de microrregião do estado; IX – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Serviço Social; XI – realizar estudos socioeconômicos com usuários para fins de benefícios e servicos sociais: XII - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; XIII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIV - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XV- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento

acompanhamento dos usuários: organização dos encaminhamentos, fluxos de informações procedimentos; XVI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato

20 horas semanais PSICÓLOGO04 01 05 1.914,17Curso superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricometodológicos, ético-políticos e legais; II – articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços de proteção oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; III – produzir relatórios e documentos precessários ao III – produzir relatórios e documentos necessários ao co e demais instrumentos técnico-operativos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; V mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; VI – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas à proteção básica e especial da Secretaria Municipal de . Desenvolvimento Social e Juventude; VII – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência; VIII- Registrar as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; IX promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; as boas experiencias no territorio de abrarigencia; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Psicología; XI – realizar perícias e emitir pareceres sobre matérias de Psicología; XII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XIV- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para elemento des escono decombidades. planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento acompanhamento dos usuários; organização s encaminhamentos, fluxos de informações e ocedimentos; XV- executar outras atribuições nferidas pela chefia imediata. 20 horas semanais procedimentos; XV— executar conferidas pela chefia imediata. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

04 01 05 R\$ 1.947,55 I - Formação superior em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Musicoterapia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver. I – acolher, oferecer escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; II — realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; III — realizar visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelos serviços de proteção básica e especial, quando necessário; IV - trabalho em equipe interdisciplinar; V – realizar alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; VI – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; VII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes de seprejal requisões dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; VIII – participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações e resultados atrigidos e para plariejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. IX – articular os diversos atendimentos às famílias; X – conduzir o trabalho em equipe; XI – alaborar laboratórios e demais instrumentos técnicos. elaborar laboratórios e demais instrumentos técnico-operativos. XII – desenvolver atividades e projetos de rabalho de fortalecimento familiar e comunitário; XIII

– executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato. 20 horas semanais

NÍVEL MÉDIO NIVEL MEDIO
CARGO V
A
G
A
S
REMUNERAÇÃO REQUISITOS DESCRIÇÃO
SUMÁPIA DAS ATIVIDADES REGIME DE TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA PCD TOTAL

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (I)

14 01 15 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da

função protetiva da família: b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio é participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e acões intergeracionais: c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora: f) apoiar na identificação e registro de necessidades é demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos é culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, essoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar, o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação profissional em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. 40 horas semanais TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (II) 03 - 03 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; b) apoiar nas áreas de apolo a gestao administrativa, b) apolar has aleas de recursos humanos, administração, compras e logística; c) sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; d) recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; e) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros; f) controlar estoque e patrimônio; g) apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos

processamento dos convenios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social. 40 horas semanais TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (III)

11 1 12 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. h) contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; é) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária: f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia. como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e idicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos é acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m)contribuir para a melhoria da



atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. 40 horas semanais

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO CANDIDATO.

A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição

NOME DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:
CARGO PRETENDIDO:
TITULAÇÃO ACADÊMICA
CRITÉRIOS COMPROVANTE/DESCRIÇÃO
PONTOS PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO PONTOS Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas no âmbito da Política de Assistência Social ou áreas

afins Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

1) Documento emitido pela Universidade/ Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso. 1,0 (pontuação máxima 2,0)

Curso de mestrado no cargo e área que concorre ou áreas afins. Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.

2,0 (pontuação máxima 2,0)

Curso de doutorado na área que concorre ou afins. Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.

3,0 (pontuação máxima 3,0)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

1. Certidão/declaração expedida por autoridade

competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional

 3. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.

1,0 por ano (pontuação máxima 5,0)

Exercicio profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas. 1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no

o terripo de experiencia e atividades deservolvidas no espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.

0.5 por ano

(pontuação máxima 2,5)

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ATUALIZAÇÃO OU

Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicização do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró.

Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão Função
- Carga horária
- Tempo de participação. 0,5 por ano

(pontuação máxima 2.5)

Curso de aperfeicoamento com o mínimo de 120 horas

em Assistência Social ou áreas afins

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC;
- Carga horária.
- 1,0 por curso

(pontuação máxima 2,0)

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo de 20h em Assistência Social ou áreas afins. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC
- Nome do curso:
- Carga horária.
- 0,6 por curso

(pontuação máxima 3,0)

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social ou de seu público atendido (Idosos, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, Família, Mulher, LGBT, Étnico-Raciais, etc.).

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
 • Nome do Programa ou projeto;
- Carga horária semanal;
 Tempo de participação.
- 1,0 cada ano (pontuação máxima 5,0)

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com no mínimo 04 horas. Certificação timbrada no nome do candidato:

- · Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente:
- Nome do évento;
- Carga horária
- 0,3 por atividade (pontuação máxima 1,5)

Palestras ministradas sobre a Política de Assistência Social em eventos. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
- Nome do évento;
- Título da palestra; 0,5 por palestra

(pontuação máxima 1,5)

DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A

Candidato(a): Assinatura do (a)

Mossoró-RN, _ TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO

Assinatura dos membros da comissão: 2) ____

Mossoró-RN, _ 2020

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL MÉDIO
Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO CANDIDATO.
A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o (a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição

candidato(a), anuianuo-se todos da sua inscrição. NOME DO (Á) CANDIDATO (A):_ CARGO TENDIDO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS C O M P R O V A N T E /
DESCRIÇÃO PONTOS PREENCHIMENTO PELO (A)
CANDIDATO (A)

CANDIDATO (A)

Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social.

1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de competência de competência de competencia de competência de competênci

- experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional.
- 3. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.

(pontuação máxima 10,0)

Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas. 1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente

o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no

espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a concorre

(pontuação máxima 5,0)

APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicização do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró Evaprificia participativa em Conselho(s) de Assistância

Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão;
- Carga horáriaTempo de participação.

(pontuação máxima 2,5)

Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Assistência Social ou áreas afins. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão;
- Carga horária
- Tempo de participação.
 0,5 por curso

(pontuação máxima 2,5)

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo de 20h em Assistência Social ou áreas afins.

- Certificação timbrada no nome do candidato Instituição reconhecida pelo MEC;
- Nome do curso;
 Carga horária.

1,0 por curso (pontuação máxima 2,0)

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ou de seu público atendido (Idosos, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, Família, Mulher, LGBT, Étnico-Raciais, etc.).

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC;Nome do curso;
- · Carga horária.

0,6 por ano

(pontuação máxima 3,0)

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com no mínimo 04 horas.

- Certificação timbrada no nome do candidato :
 Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente
- Nome do Programa ou projeto;
- Carga horária semanal;
 Tempo de participação.
- 1,0 por e vento (pontuação máxima 5,0)

Mossoró-RN

TOTAL DE CANDIDATO/A PONTOS REGISTRADOS PELO/A

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO

Assinatura do

Candidato(a): (a)

2020.

Assinatura dos membros comissão: 2)

Mossoró-RN, ____, ___

ANEXO IV

TRABALHO

MODELO DE CURRÍCULO

(O currículo também deve conter a assinatura do(a)

candidato(a) em todas as páginas)
TITULAÇÃO ACADÊMICA (nos casos de nível superior)
CURSOS INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CARGO INSTITUIÇÃO ANO TEMPO DE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.
CARGO INSTITUIÇÃO ANO TEMPO DE

TRABALHO

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

OU

ATUALIZAÇÃO



Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicização do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró. Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência

Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Assistência Social ou áreas afins.
INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo

de 20h em Assistência Social ou áreas afins INSTITUIÇÃO ANO CARGA CARGA HORÁRIA

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ou de seu público atendido INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com no mínimo 04 horas CARGA HORÁRIA INSTITUIÇÃO ANO

Palestras ministradas sobre a Política de Assistência Social em eventos (nos casos de nível superior)
INSTITUIÇÃO ANO CARGA HOF CARGA HORÁRIA

ANEXO V

RECURSO ENTREGUE NO DIA

Assinatura do (a) servidor (a) responsável

REQUERIMENTO DE RECURSO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: NOME DO CANDIDATO(A):	(A)
CPF: PRETENDIDO:	CARGO
T E L E F O N E : EMAIL:	
Venho através do presente instrumento interpor junto à Comissão Organizadora e Examina	adora do
Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/202	:0:
() contra o indeferimento da inscrição;() contra o indeferimento da condição como o	candidato
(a) com deficiência ;() discordância da pontuação obtida.	
JUŚTIFICATIVA:	
Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da so Mossoró/RN,de de	olicitação.
Assinatura do (a) candidato (a)	
PREENCHER E DESTACAR – VIA CANDIDATO(A)	DO (A)
COMPROVANTE DE REQUERIMENT	O DE
RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/202	20
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
CANDIDATO(A):CPF:	_CARGO
PRETENDIDO:	

SECRETARIA MUNICIPAL De segurança pública, defesa Civil, mobilidade urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas

DO MUNICIPIO DE MOSSORO, no uso de suas atribuições legais os quais lhes confere o Decreto 131/79 e a Lei 9.503/97, Lei nº 27/2008, Lei nº 1.274/99, Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 2.515/2009; e, CONSIDERANDO que as atividades permissivas, MOTOTAXI, TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE FRETAMENTO, e TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO devem estar em pleno exercício; e, que é dever do município gerir e fiscalizar o Sistema de Transportes em Mossoró: de Transportes em Mossoró;

Art. 1º - Convocar todos os detentores de Permissão e Concessão que operam no Sistema de Transportes em Mossoró a comparecerem a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, localizada à Rua Felipe Camarão, nº 968, Bairro: Doze Anos, Mossoró-RN, para proceder com a vistoria anual dos veículos cadastrados

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação estabelecida no Caput dar-se-á no período estipulado no Anexo I deste Edital, e o não comparecimento ensejará na aplicação

das devidas sanções legais. Art. 2º - Fica determinado o seguinte rol de documentos

a ser apresentado no processo de vistoria veicular: I – Fotocopia da quitação do Alvará de permissão de

tráfego;
II – Fotocopia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

III – Fotocopia do comprovante de aferição do taxímetro

III – Fotocopia do comprovante de arerição do taximetro / tacógrafo; e

IV – Atestado eletromecânico dos veículos não adaptados com GNV ou fotocopia da vistoria do GNV (caso seja um veículo adaptado).

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos documentos acima mencionados, deverá ser também apresentado a fotocopia da CNH, e do comprovante de residência, caso estas informações tenham sido alterados recentemente. recentemente.

3º - No processo de vistoria, os permissionários do Sistema de Transportes deverão apresentar seus veículos cadastrados devidamente limpos, identificados e caracterizados

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vistoria, além do veículo, o mototaxista deverá apresentar 02 (dois) capacetes identificados e caracterizados na cor laranja Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua

publicação. Art. 5º - Publique-se e registre-se. Mossoró/RN, 02 de janeiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

CALENDÁRIO DE VISTORIA - ANO 2020 TIPO DE ATIVIDADE PERIODO DE CONVOCAÇÃO

Transporte Escolar

FINAL DE PLACA : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0.

De 10 a 31 de Janeiro

Transporte Público

FINAL DE PLACA : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0.

De 10 a 31 de Janeiro De 01 a 31 de Julho

Fretamento FINAL DE PLACA:

Mototaxi

De 10 a 31 de Janeiro De 03 a 28 de Fevereiro

De 02 a 31 de Março De 01 a 30 de Abril

De 01 a 29 de Maio

De 01 a 30 de Junho

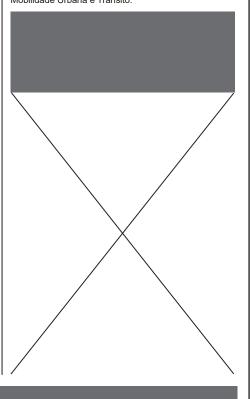
De 01 a 31 de Julho De 03 a 31 de Agosto

De 01 a 29 de Setembro

De 01 a 30 de Outubro

Mossoró/RN, 02 de janeiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.



Expediente

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

/

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR